



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL  
INFORMAÇÃO INTERNA

NIPG: 10984/17 REGISTO N.º: 6149	Data: 2017/06/09
De: LUIS MIGUEL SILVA SERRA/ DPTU	Para: ISABEL MARIA SILVA GAMEIRO RIBEIRO / APOIO ADMINISTRATIVO
<u>Parecer</u>	<u>Despacho</u>
<p>DPTU, SA</p> <p>Considera-se de notificar o proprietário, Sr. Edmundo Pereira nos termos da presente informação.</p> <p>DPTU, 09.06.2017 Luís Serra, Arq.º</p>	
<b>Assunto: ATA DE INSPEÇÃO TÉCNICA/CHAMINÉS DA INFAL</b>	

DPTU, SA

1. No seguimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente em 17/04/2017, considera-se de notificar o proprietário da antiga fábrica da INFAL – Sr. Edmundo Pereira, nos termos abaixo indicados, determinando o prazo de 90 dias para realizar os trabalhos de correção descritos:

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montijo, datado de 17/04/2017 e tendo como base o documento referente à inspeção técnica realizada em 16.03.2017, onde foi constatado:

- a) Perante as patologias construtivas encontradas, nas três chaminés desta antiga unidade industrial desativada, existe perigo de colapso total de todas as chaminés, com especial evidência da chaminé 1 (mais próxima do arruamento



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

Gaspar Nunes) e da chaminé 3 (localizada junto ao depósito da água existente, implantada no centro da parcela de terreno).

- b) O perigo de colapso da chaminé 1, pela sua implantação mais próxima junto ao limite poente da parcela de terreno (mais próxima da rua Gaspar Nunes), é suscetível de afetar e representar perigo para a via pública, relativamente à segurança de pessoas e bens que ali circulam.
- c) O perigo de colapso da chaminé 2 (Construção localizada em posição mais central relativamente à disposição do conjunto formado pelas três chaminés da antiga fábrica da INFAL) e da chaminé 3, pela sua implantação, ambas localizadas no centro da parcela de terreno, estando a chaminé 3 localizada junto ao depósito da água existente, não é suscetível de afetar ou representar perigo direto e imediato para a via pública, porquanto o seu posicionamento no centro da parcela de terreno não se encontra próximo de espaço afeto ao domínio público, no entanto a projeção de elementos e partículas constituintes das chaminés ou das zonas de cobertura afetadas por um eventual colapso, poderão constituir um fator de risco a ter em conta.
- d) O mau estado de conservação do material de cobertura, das antigas naves e armazéns que integram o conjunto edificado, constituído por placas de fibrocimento partidas, desagregadas e soltas por sucessivas ações climáticas ao longo do tempo (por exemplo por ação do vento) e falta de obras de conservação. É ainda de salientar que não foi aferido se a composição das referidas placas inclui fibras de amianto, sendo que caso existam, essa informação deverá ser transmitida pelo proprietário, tendo em conta a acentuada degradação destes elementos, dado que a exposição do amianto poderá constituir um risco em termos de saúde ambiental, eventualmente agravado com o colapso das chaminés.
- e) A necessidade de executar trabalhos de demolição ou desmantelamento das chaminés para correção das deficiências descritas;

E ainda,



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

Na sequência da referida inspeção técnica, foi considerado adequado a fixação de um prazo de um (1) mês para execução de trabalhos de demolição ou desmantelamento das chaminés existentes e o prazo de três (3) meses para a remoção dos materiais degradados da cobertura.

A decisão de execução dos trabalhos, constante da ata de inspeção técnica realizada em 16.03.2017, foi proferida por despacho do Senhor Presidente, de 17/04/2017, exarado na informação interna n.º NIPG10984/17; Registo3311, razão pela qual solicita-se que assegure as diligências necessárias e consequentes procedimentos com vista à salvaguarda de valores e interesses da ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas. Neste enquadramento considera-se adequado à regular planificação dos trabalhos o prazo de 90 dias para que o proprietário contratualize a execução dos mesmos devendo proceder à comunicação da sua execução dentro do referido prazo.

Mais se informa antecipadamente que, para a execução dos trabalhos anteriormente descritos terá o proprietário de:

- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo INCI (Instituto da Construção e do imobiliário, I.P.);
- Comunicar a esta Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU) ou ao Serviço Municipal de Proteção Civil, até 5 dias antes, o início dos trabalhos;
- Executar os trabalhos em conformidade com a descrição e caracterização dos mesmos ou em alternativa mediante projeto a apresentar;



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, levantar a respetiva licença nos serviços de atendimento;
- Manter no local de execução dos trabalhos o livro de obra e o plano de segurança e saúde.

Para os efeitos que houver por conveniente informar, no âmbito da presente notificação, junto remetemos cópia da ata da inspeção técnica realizada em 16.03.2017.

DPTU, 09.06.2017

Luís Serra, Arq.º